

PROJETO DE RESOLUÇÃO

(Do senhor JOSÉ GUIMARÃES)

Altera o art. 200 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para dispor sobre a identificação nominal de todos os autores das proposições nos autógrafos expedidos pela Casa.

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS** resolve:

Art. 1º O art. 200 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 200.
.....

§ 1º-A Os autógrafos serão acompanhados de relação nominal dos autores da proposição de que trata o *caput* deste artigo, considerados, nas de iniciativa de Deputado, todos os signatários e, nas oriundas do Senado Federal, os por ele informados.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objeto assegurar que os autógrafos expedidos pela Câmara dos Deputados sejam acompanhados da relação nominal dos autores da proposição a que se referem.

A medida confere maior precisão ao registro formal do processo legislativo, ao permitir que o encaminhamento final da matéria preserve, de modo completo e ostensivo, a identificação de sua autoria. Com isso, o documento que exterioriza a conclusão da deliberação parlamentar passa a refletir com mais fidelidade a formação da iniciativa legislativa.

A providência se justifica, em especial, pela progressiva ampliação das proposições de autoria coletiva no âmbito da Câmara dos Deputados. A consolidação de meios digitais de apresentação, subscrição e tramitação das proposições ampliou, com segurança e



confiabilidade, as possibilidades de construção legislativa compartilhada. Nesse contexto, tornou-se ainda mais importante que os instrumentos formais da Casa expressem adequadamente essa pluralidade autoral.

A autoria não constitui aspecto lateral da atividade parlamentar. Ela integra a própria identidade política e institucional da iniciativa, permite identificar com clareza os agentes de sua formulação e preserva, no plano documental, a correspondência entre o texto apresentado e o processo político que lhe deu origem. A identificação nominal de todos os autores assegura, assim, o devido reconhecimento das iniciativas coletivas, reforça a transparência da atividade legislativa e contribui para a integridade da memória parlamentar.

Trata-se, portanto, de ajuste pontual, mas relevante, que aprimora a documentação legislativa sem impor complexidade indevida ao procedimento regimental. A proposta apenas faz com que a formalização dos autógrafos passe a refletir, de maneira mais completa, uma realidade já consolidada na prática legislativa contemporânea.

Por essas razões, submeto a presente proposta à apreciação dos nobres Pares, com a convicção de que sua aprovação representará aperfeiçoamento oportuno e adequado do Regimento Interno desta nossa Câmara dos Deputados.

Sala das sessões, em março de 2026.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE)

